

Lei nº 1.163/94



Luis Henrique Villa, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz Saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir veículos e máquinas, nas seguintes condições de pagamento: a vista, através de consórcio ou outras modalidades afins.

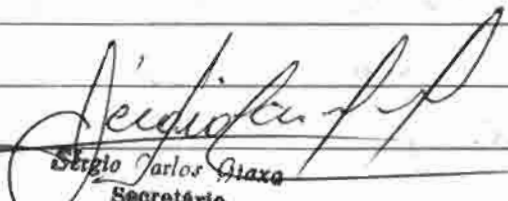
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Echaporã, em 01 de julho de 1994


 Luis Henrique Villa
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.


Sergio Carlos Gaxa
Secretário